



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Ato de Autorização de Contratação Direta	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Outros Atos	2
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico 015/2025

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio de sua Autoridade Competente, Dr. Fulvio Zuppani, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao Processo nº 083/2025, cujo objeto é o registro de preços para execução de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas, prédios públicos escolares e unidades básicas de saúde no município de Taquaritinga - SP e seus distritos, incluindo roçada manual e mecanizada, conforme condições e exigências previstas no edital. Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela secretaria solicitante, pelo período de 12 meses. A empresa vencedora foi J. A. R. Batista Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.636/0001-30, para o item 001 - Serviços de Roçagem, ao valor unitário de R\$ 0,1900 por metro quadrado, totalizando R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). A homologação foi realizada em 25 de junho de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 075/2025

Autorizo, com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa Mazzini Festa & Eventos, CNPJ 07.900.237/0001-78, no âmbito da Dispensa nº 75/2025, pelo valor de R\$ 4.500,00 por evento, totalizando R\$ 9.000,00, para prestação de serviços de decoração em eventos escolares, incluindo bexigas, passarela e toalhas de mesa, conforme justificativa de preços, razão da escolha e vantajosidade da proposta apresentada.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 019/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: Metapublica - Consultoria e Assessoria em Gestão Pública LTDA. Objeto: prestação de serviços multiprofissionais de orientação governamental na forma de assessoria e consultoria para o Município de

Taquaritinga nas áreas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças (Contabilidade e Execução Orçamentaria), Prestação de Contas Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria Tesouro Nacional, Ministérios da Saúde e Educação) e Apoio a Gestão. Prorrogação contratual para um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2025 a 17/06/2026 e Acréscimo de Valor, que sofrerá um acréscimo de 5,046510%, de acordo com IPCA-IBGE acumulado nos 12 últimos meses. Valor contratado: R\$ 17.315,90 mensal e R\$ 207.790,80 anual, que passará a ter um acréscimo de R\$ 873,85 mensal e R\$ 10.486,20 com relação ao valor contratado para 12 meses. Passando a ser o valor mensal de R\$ 18.189,75 e valor para 12 meses R\$ 218.277,00. ASSINATURA: 13/06/2025. Pregão Presencial nº 002/2023.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria da Fazenda de Taquaritinga - SP, neste ato representada pelo servidor César Augusto de Lima Gomes, respondendo pela Diretoria de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais, convida a população deste município a participar da audiência pública, referente ao **Plano Plurianual 2026-2029 (PPA)**.

O evento será realizado no **Paço Municipal de Taquaritinga**, no dia 27 de Junho de 2025, às **9h (Horário de Brasília)**.

César Augusto de Lima Gomes
Diretoria de Contabilidade

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ANDREIA CRISTINA IRANO CATANI	INSPETOR DE ALUNOS	27/06/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
DELMA APARECIDA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	27/06/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
MARIANA ZANESKI BAGLIOTTI	AUX. DE DESENV. INFANTIL	27/06/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
JOAO BATISTA DE SOUZA FAUSTINO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/06/2025 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 3 de 7

para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Gov. nº 90.021/25

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Gov. nº 90.021/25**.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Devido a indisponibilidade do sistema **compras gov.** a sessão pública do dia 25 de junho de 2025, às 9h30 (horário de Brasília), foi remarcada para o dia **26 de junho de 2025, às 10h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

OBJETO: Contratação de empresa comercializadora de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade ATACADISTA, para o suprimento de 14 unidades consumidoras do SAAET, na modalidade de Energia Limpa Incentivada (I-5), conforme parâmetros definidos no Edital e seus Anexos.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3253-8401 e e-mail licitacao@saaet.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 4 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.028, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rampas de acesso em estabelecimentos de saúde no município de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.028/2025, de autoria do Vereador Raimundo da Silva Sousa:

Art. 1º. Deverão os estabelecimentos de saúde instalados no município de Taquaritinga instalar rampas de acesso em suas dependências.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimentos de saúde, para fins da presente lei, todas as unidades que tenham atendimento ao público e que prestem serviços correlatos à saúde como clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, laboratórios, hospitais, maternidades e similares.

Art. 2º. As rampas de acesso deverão observar a legislação pertinente sobre as suas características, especialmente o que prevê a Lei Municipal nº. 1367, de 5 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. Deverão ainda conter:

- I – Corrimão;
- II – Piso antiderrapante;
- III – Piso tátil.
- IV – Outras instalações previstas em legislação específica.

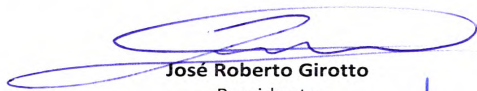
Art. 3º. Pela inobservância da presente lei, será aplicada multa de 10 URMT's, o dobro no caso de reincidência e, se ainda assim não se observar a presente lei, a suspensão das atividades e a cassação do registro, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único. Tal medida deverá ser observada quando das avaliações técnicas realizadas pelos departamentos competentes da prefeitura municipal nos casos de autorização de habite-se ou de outras avaliações dos imóveis.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 24 de junho de 2025.


José Roberto Giroto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.029, de 24 de junho de 2025.

Institui o programa 'Toque de Inclusão', que estabelece diretrizes para a substituição dos sinais sonoros em instituições de ensino por sinais musicais, a fim de proporcionar um ambiente mais acolhedor e inclusivo para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Taquaritinga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

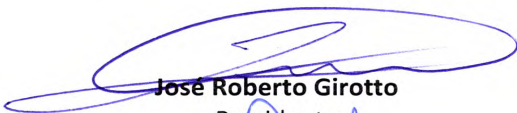
Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.029/2025, de autoria do Vereador Gabriel Belarmino Inácio da Silva:

Art. 1º - Ficam obrigadas as instituições públicas de ensino da rede municipal e as instituições privadas de ensino situadas no Município de Taquaritinga a substituir os sinais sonoros indicadores de início e de término das aulas e dos intervalos por sinais musicais, a fim de proporcionar um ambiente mais acolhedor e inclusivo para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

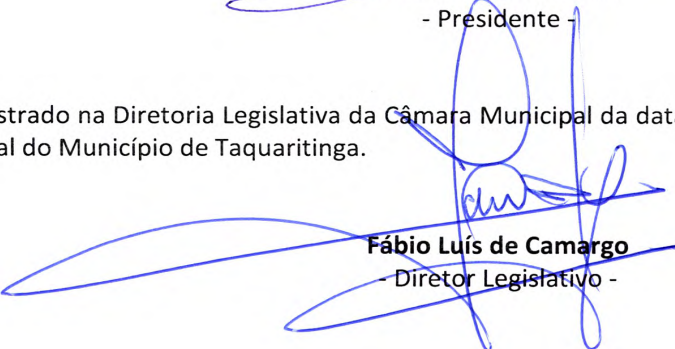
Art. 2º - A inobservância do disposto no art. 1º sujeita as instituições privadas de ensino à multa de 1 (um) salário mínimo vigente no Município de Taquaritinga, por infração, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 24 de junho de 2025.


José Roberto Giroto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.030, de 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre o acesso à informação, em relação ao estoque de medicamentos de distribuição gratuita do município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.030/2025, de autoria do Vereador Claudinei Batista dos Santos:

Art.1º. As informações relativas à disponibilidade, quantidade, tipo e indicação de medicamentos de distribuição obrigatória gratuita pelo Município de Taquaritinga serão disponibilizadas na rede internacional de computadores - Internet, com atualizações periódicas.

Art. 2º. As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicamento, composição, indicação de uso, quantidade em estoque e o centro de distribuição onde se encontrem disponíveis.

Art. 3º. A divulgação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome químico do medicamento;

II - nome genérico do medicamento;

III - quantidade total do medicamento disponível nas farmácias municipais;

IV - quantidade específica do medicamento disponível em cada unidade das farmácias públicas municipais;

V - endereços e horários de funcionamento das farmácias públicas municipais;

VI - data e horário da última atualização dos dados.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas ao menos uma vez ao dia, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos disponíveis.

Art. 4º. Mensalmente, deverá ser divulgado, no sítio oficial do Município, relatório contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento fornecido pelas farmácias públicas municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2191

Página 7 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 24 de junho de 2025.


José Roberto Giroto

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -